



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Novo Oriente

Vara Única da Comarca de Novo Oriente

Av. Francisco Rufino, S/N, Centro - CEP 63740-000, Fone: (88) 3629-1246, Novo Oriente-CE - E-mail: novooriente@tjce.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

### MUTIRÃO DPVAT

Processo nº: 0000749-97.2019.8.06.0134  
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro  
Requerente: LEIVIANE NUNES DE SOUSA  
Requeridos: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 15:00 horas, nesta cidade de **Novo Oriente**, Estado do Ceará, na sala de audiência do **Vara Única da Comarca de Novo Oriente-CE**, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) **Adriano Fernandes da Cunha, Matrícula nº 40796**, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação pré-processual, em que compareceu o(a) Autor(a) **LEIVIANE NUNES DE SOUSA**, acompanhado(a) do(a) advogado(a), devidamente constituído(a), **Dr(a). JOSÉ AGACIR VIEIRA DE CASTRO, inscrito(a) na OAB-CE de nº 25.774**, e o(a) Requerido(a), **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, devidamente apresentado(a) pelo(a) bastante preposto(a), **SR(A). OZIEL CARNEIRO PORTELA, inscrito(a) no CPF de nº 506.686.923-91**, acompanhado dos(as) advogados(as) **Dr(a). ANDRÉA AGUIAR DA S. VIDAL, inscrito(a) na OAB-CE de nº 37.297**, **Dr(a). MARIA KÉLVIA DOS SANTOS JORGE, inscrito(a) na OAB-CE de nº 40.393**, **Dr(a). GILMARA DE ALMEIDA TAYAMA, inscrito(a) na OAB-CE de nº 40.950**, **Dr(a). JANILDO SOARES MOREIRA FERNANDES, inscrito(a) na OAB-CE de nº 25.197**, **Dr(a). BRUNA BRÍGIDA BEZERRA TORRES, inscrito(a) na OAB-CE de nº 26.075**, **Dr(a). AGAPITO DOS SANTOS SÁTIRO NETO, inscrito(a) na OAB-CE de nº 29.579**. ABERTA A AUDIÊNCIA, o conciliador tentou realizar a conciliação entre as partes, demonstrando-lhes as vantagens do acordo e as desvantagens do prosseguimento do processo, **NÃO tendo as mesmas, contudo, concordado com a conciliação**. A parte Autora requereu prazo legal para se manifestar sobre o Laudo Pericial, ficando desde já intimada do início do mesmo. Por parte da Promovida, foi requerida a improcedência do feito, por entender havida a quitação no âmbito administrativo. **AO FINAL, FAÇO CONCLUSÃO DOS AUTOS AO MM. JUIZ**. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai assinado pelo conciliador/mediador que presidiu a presente sessão.

Conciliador/Mediador:

Autor(a): Leiviane nunes de souza

Advogado(a) do(a) Autor(a):

Preposto(a) do(a) Promovido(a):

Advogado(a) do(a) Promovido(a):